



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 257-C/2021 E O DECRETO MUNICIPAL DE Nº 257-G/2021	
II. ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE AGRICULTURA	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para concerto e reparo de poços artesanais em diversas localidades do Município de Coração de Maria - Ba	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.	
DATA: 11/05/2021 HORA: 09:00 h LOCAL: PREFEITURA DE MUNICIPAL de CORAÇÃO DE MARIA (Sala de Licitações)	
IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	
X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 01% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA - BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 12:00 E DAS 13:30 AS 17:00H EM DIA ÚTIL Pregoeira responsável Vanessa Mota da Conceição Santos Pregoeira	

XIII – OBJETO



13.1 – O presente Pregão tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para concerto e reparo de poços artesanais em diversas localidades do Município de Coração de Maria - Ba

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

13.3.10. ANEXO X – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.11. ANEXO XI – Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 59/2014.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Em relação aos itens com valores de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, itens de **01 à 86**, a participação é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte.

14.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.2.1. Em formação de consórcio;

14.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

14.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

14.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;



14.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeira poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

16.7. Para conclusão da fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V), DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (ANEXO VIII - opcional) E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO IX) e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas;

16.8. Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues a Pregoeira em mãos, fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.9. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Pregoeira os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V) e Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo IX).

17.4. Após realizado o credenciamento, e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” -PROPOSTAS DE PREÇOS –, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeira na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.



17.6.1 No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.6.2. Somente serão autenticadas pela Pregoeira e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA PROPOSTA DE PREÇOS – A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 SESSÃO DE ABERTURA 14/04/2021 HORÁRIO DA SESSÃO 09:00 H
--

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1 Descrição detalhada do objeto de forma clara e precisa, indicando, no que for aplicável, marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza;

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;



18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3. Deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.



XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **de cada item**.

20.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP a Pregoeira identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural do município de Coração de Maria, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.5. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

20.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

20.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos



valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. A Pregoeira **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, a Pregoeira **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

21.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

21.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



21.6.1. Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
SESSÃO DE ABERTURA 14/04/2021
HORÁRIO DA SESSÃO 09:00 H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

22.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;



- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Os documentos de habilitação jurídica já apresentados na fase do Credenciamento não precisam ser reapresentados.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

b) A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 155/2016.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação da Pregoeira e deverá seguir o determinado no item **XVIII** do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sempre de forma protocolada diretamente na sala de licitações.

24.1.1. Não será permitido consultas, recursos ou impugnações por outro meio que não seja o elencado no item 24.1.



24.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas no setor de licitações, no horário de expediente das 08 às 13 horas.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o último dia do exercício financeiro, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXIV – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



32.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

35.3. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que



não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

35.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

35.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

35.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

35.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

35.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

35.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de CORAÇÃO DE MARIA - BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

35.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

35.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:



ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Modelo de Credencial

ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO V - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VI - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO IX – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO X – Recibo de Retirada de edital

Coração de Maria - BA, 31 de Março de 2021.

Vanessa Mota da Conceição Santos
Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO

1- DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES:

O presente termo tem por objeto registrar preços, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças para o conserto e reparo de poços artesianos em diversas localidades do Município de Coração de Maria.

2- DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação pela necessidade de normalizar o abastecimento de água em localidades do município de Coração de Maria, visto que o fornecimento de água é um serviço essencial, garantido constitucionalmente, não podendo sua distribuição sofrer interrupções.

A contratação visa garantir o perfeito funcionamento dos poços propiciando maior vida útil das bombas e melhor conservação do patrimônio público. A licitação deste objeto decorre da inexistência de infraestrutura e pessoal técnico no quadro efetivo deste Instituto..

Para a aquisição deste objeto será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

3- DO VALOR ESTIMADO

O valor global para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será estimado após a convocação dos Órgãos que desejarem participar do registro de preços, tendo como base o valor médio das propostas de preços a serem obtidas junto ao mercado.

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

5 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A administração não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora da Ata de Registro de Preços.

Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos itens registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.



A ordem de fornecimento e serviço, consubstanciada em ofício, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Agricultura (via e-mail, correios ou fac-símile) situada na Avenida Amélio Amorim, nº 140, Centro – BA - CEP: 44250000, no horário de 08h00 as 12h00 e 13h30 as 17h30, de segunda a sexta-feira (para os demais Órgãos Participantes o endereço e horário serão informados na ordem de fornecimento).

Os materiais serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993. A critério da Contratante, os materiais serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os itens, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 7.1. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- 7.2. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.
- 7.3. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.
- 7.4. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- 7.5. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.
- 7.6. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.
- 7.7. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação.
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 7.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a Contratada.
- 7.11. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.12. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Publicar o extrato da Ata, na forma da Lei;
- 8.3. Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 8.4. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação.
- 8.5. Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação.
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento.
- 8.7. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços registrados, observando os quantitativos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da nota de empenho e Ordem de Fornecimento.



8.8. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação.

8.9. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

9.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3 A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Coração de Maria, observado o disposto no art. 04 do Decreto Municipal 257-G de 05 de janeiro de 2021.

10.2 A cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da mesma.

11 – DO GESTOR DA ATA

11.1 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Coração de Maria, Praça Araújo Pinho, Centro

12 – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

12.2 Quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1 - Comete infração administrativa a Contratada que:

13.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 - Cometer fraude fiscal; e

13.1.6 - Não manter a proposta.

13.2 - Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

13.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.2.2 - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

13.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coração de Maria pelo prazo de até dois anos;

13.2.5 - As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

13.2.6 - Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

13.2.7 - Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

13.2.8 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.9 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.10 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

13.4 - A penalidade prevista no item 15.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 – DA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



Anexo ao Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MOTOR OM4A 1HP 220V MONO	UNID	3		
2	MOTOR OM4A 1,5HP 220V MONO	UNID	4		
3	MOTOR OM4A 2HP 220V MONO	UNID	6		
4	MOTOR OM4A 3HP 220V MONO	UNID	6		
5	MOTOR OM4A 1,5HP 380V TRIF	UNID	2		
6	MOTOR OM4A 2HP 380V TRIF	UNID	2		
7	MOTOR OM4A 3HP 380V TRIF	UNID	2		
8	BOMBEADOR 4BPLi7-06	UNID	3		
9	BOMBEADOR 4BPLi4-12	UNID	4		
10	BOMBEADOR 4BPLi7-11	UNID	6		
11	BOMBEADOR 4BPLi7-15	UNID	6		
12	BOMBEADOR 1CV - VAZÃO 2700L/HP/90MCA	UNID	3		
13	BOMBEADOR 4BPLi4-12	UNID	4		
14	BOMBEADOR 4BPLi4-15	UNID	6		
15	BOMBEADOR 4BPL6-15	UNID	6		
16	TUBO EDUTOR 1.1/4"X6M	PÇ	34		
17	LUVA FG MF 90° 1.1/4"	UNID	200		
18	CURVA FG MF90° 1.1/4"	UNID	12		
19	UNIÃO FGA PLANO 1.1/4"	UNID	20		
20	REGISTRO GAVETA 1.1/4" GE	UNID	12		
21	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4"	UNID	12		
22	NIPLE DUPLO FG 1.1/4"	UNID	24		
23	ADAPTADOR BOLSA ROSCA MACHO 50MM x 1.1/2"	UNID	30		
24	TAMPA PARA POÇO6"X1.1/2"	UNID	12		
25	ABRAÇADEIRA POÇO 1.1/2" ALUMINIO	UNID	12		
26	CABO PP 3X4MM² 750V	MT	600		
27	CABO PP 3X6MM² 750V	MT	400		
28	QUADRO DE COMANDO PDMPLUS 220V	UNID	6		
29	QUADRO DE COMANDO PDMPLUS 1,5CV 220V MAX	UNID	8		
30	QUADRO DE COMANDO PDMPLUS 2CV 220V MAX	UNID	6		
31	QUADRO DE COMANDO PDMPLUS 2,5/3CV 220V MAX	UNID	6		
32	FITA ISOLANTE USO GERAL 20M	UNID	100		
33	FITA ALTA FUSÃO 19MMX10M	UNID	50		
34	FITA VEDA ROSCA 18MMX20MM	UNID	40		



35	TEMPORIZADOR 0,6S	UNID	20		
36	CAPACITOR ELETROLÍTICO DE PARTIDA 108-130UF 220V	UNID	15		
37	CAPACITOR ELETROLÍTICO DE PARTIDA 130-156UF 220V	UNID	15		
38	CABO PP 3X1,5MM 750V	MT	400		
39	GEV 600 - GUINCHO ELETRICO 500KG - 127/220V 1200W	UNID	1		
40	CAPACITOR ELETROLÍTICO DE PARTIDA 189-227UF 220V	UNID	15		
41	CAPACITOR PERMANENTE COM CABO 30UF 440VAC CPS.C30.440	UNID	15		
42	CAPACITOR PERMANENTE COM CABO 35UF 440VAC CPS.C35.440	UNID	15		
43	CAPACITOR PERMANENTE COM CABO 40UF 440VAC CPS.C40.440	UNID	15		
44	TUBO IRRIGA-LF AZUL PN 80 PLB 50MMX6M	PÇ	30		
45	TUBO IRRIGA-LF AZUL PN 80 PLB 75MMX6M	PÇ	17		
46	LUVA SOLD.IRRIGA-LF 50 CB	UNID	20		
47	CURVA 45 PTA/BSA SOLD IRRIGA-LF 50	UNID	30		
48	CURVA 90° PTA/BSA SOLD IRRIGA-LF 50 CB	UNID	30		
49	TUBO SOLD AGROPECUÁRIO PN60 DN32 X 6M	PÇ	24		
50	CONTATOR TRIPOLAR 7A 220V	UNID	15		
51	CONTATOR TRIPOLAR 9A 220V	UNID	15		
52	CONTATOR TRIPOLAR 12A 220V	UNID	15		
53	CONTATOR TRIPOLAR 18A 220V	UNID	15		
54	CONTATOR TRIPOLAR 25A 220V	UNID	15		
55	CONTATOR TRIPOLAR 7A 380V	UNID	15		
56	CONTATOR TRIPOLAR 9A 380V	UNID	15		
57	CONTATOR TRIPOLAR 12A 380V	UNID	15		
58	CONTATOR TRIPOLAR 18A 380V	UNID	15		
59	RELÉ DE NÍVEL REL - 01 2020/380V	UNID	10		
60	ELETRODO DE NÍVEL	UNID	20		
61	RELÉ FALTA DE FASE 220/380V	UNID	20		
62	BUCHA FG RED 1.1/2X1.1/4"	UNID	10		
63	BUCHA FG RED 2X1.1/2"	UNID	10		
64	BUCHA FG RED 2X1.1/4"	UNID	10		
65	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	UNID	10		
66	CABO MULTIPLEX 2X1X35+35 NI750V	MT	600		
67	TUBO IRRIGA-LF PN40 PLB 50MM X 6	PÇ	667		
68	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UNID	100		
69	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 75MM	UNID	20		
70	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 100MM	UNID	5		
71	ADESIVO PVC INCOLOR FRASCO 850G	UNID	50		
72	TUBO IRRIGA-LF PN40 PLB 75MMX6M	PÇ	17		
73	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 10000L	UNID	6		
74	CONECTOR PERFURANTE 10-70	UNID	20		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



75	CORDA PET 11,5MM	MT	900		
76	UNIÃO FGA PLANO 1.1/2"	UNID	10		
77	RELÉ TÉRMICO 7 A 10A	UNID	10		
78	TEI TEMPORIZADOR MULT-ESCALA	UNID	10		
79	CABO AL DUPLEX 1X1X25MM	MT	500		
80	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 100X50	UNID	6		
81	MANOMETRO C/ GLICERINA 10KG	UNID	6		
82	REGISTRO ESFERA PVC 20MM	UNID	500		
83	TE BSA SOLD IRRIGA-LF 50CB	UNID	30		
84	TEE IRRIGA RED 50X20MM	UNID	100		
85	TERMINAL EL.P/CAP 1,5 A 2,5MM AZUL	UNID	300		
86	VALVULA ESF 1.1/4" MET	UNID	12		



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 008/2021		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MOTOR OM4A 1HP 220V MONO	UNID	3		
2	MOTOR OM4A 1,5HP 220V MONO	UNID	4		
3	MOTOR OM4A 2HP 220V MONO	UNID	6		
4	MOTOR OM4A 3HP 220V MONO	UNID	6		
5	MOTOR OM4A 1,5HP 380V TRIF	UNID	2		
6	MOTOR OM4A 2HP 380V TRIF	UNID	2		
7	MOTOR OM4A 3HP 380V TRIF	UNID	2		
8	BOMBEADOR 4BPLi7-06	UNID	3		
9	BOMBEADOR 4BPLi4-12	UNID	4		
10	BOMBEADOR 4BPLi7-11	UNID	6		
11	BOMBEADOR 4BPLi7-15	UNID	6		
12	BOMBEADOR 1CV - VAZÃO 2700L/HP/90MCA	UNID	3		
13	BOMBEADOR 4BPLi4-12	UNID	4		
14	BOMBEADOR 4BPLi4-15	UNID	6		
15	BOMBEADOR 4BPL6-15	UNID	6		
16	TUBO EDUTOR 1.1/4"X6M	PÇ	34		
17	LUVA FG MF 90° 1.1/4"	UNID	200		
18	CURVA FG MF90° 1.1/4"	UNID	12		
19	UNIÃO FGA PLANO 1.1/4"	UNID	20		
20	REGISTRO GAVETA 1.1/4" GE	UNID	12		
21	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4"	UNID	12		
22	NIPLE DUPLO FG 1.1/4"	UNID	24		
23	ADAPTADOR BOLSA ROSCA MACHO 50MM x 1.1/2"	UNID	30		
24	TAMPA PARA POÇO6"X1.1/2"	UNID	12		
25	ABRAÇADEIRA POÇO 1.1/2" ALUMINIO	UNID	12		
26	CABO PP 3X4MM² 750V	MT	600		
27	CABO PP 3X6MM² 750V	MT	400		
28	QUADRO DE COMANDO PDMPLUS 220V	UNID	6		
29	QUADRO DE COMANDO PDMPLUS 1,5CV 220V MAX	UNID	8		



30	QUADRO DE COMANDO PDMPLUS 2CV 220V MAX	UNID	6		
31	QUADRO DE COMANDO PDMPLUS 2,5/3CV 220V MAX	UNID	6		
32	FITA ISOLANTE USO GERAL 20M	UNID	100		
33	FITA ALTA FUSÃO 19MMX10M	UNID	50		
34	FITA VEDA ROSCA 18MMX20MM	UNID	40		
35	TEMPORIZADOR 0,6S	UNID	20		
36	CAPACITOR ELETROLÍTICO DE PARTIDA 108-130UF 220V	UNID	15		
37	CAPACITOR ELETROLÍTICO DE PARTIDA 130-156UF 220V	UNID	15		
38	CABO PP 3X1,5MM 750V	MT	400		
39	GEV 600 - GUINCHO ELETRICO 500KG - 127/220V 1200W	UNID	1		
40	CAPACITOR ELETROLÍTICO DE PARTIDA 189-227UF 220V	UNID	15		
41	CAPACITOR PERMANENTE COM CABO 30UF 440VAC CPS.C30.440	UNID	15		
42	CAPACITOR PERMANENTE COM CABO 35UF 440VAC CPS.C35.440	UNID	15		
43	CAPACITOR PERMANENTE COM CABO 40UF 440VAC CPS.C40.440	UNID	15		
44	TUBO IRRIGA-LF AZUL PN 80 PLB 50MMX6M	PÇ	30		
45	TUBO IRRIGA-LF AZUL PN 80 PLB 75MMX6M	PÇ	17		
46	LUVA SOLD.IRRIGA-LF 50 CB	UNID	20		
47	CURVA 45 PTA/BSA SOLD IRRIGA-LF 50	UNID	30		
48	CURVA 90° PTA/BSA SOLD IRRIGA-LF 50 CB	UNID	30		
49	TUBO SOLD AGROPECUÁRIO PN60 DN32 X 6M	PÇ	24		
50	CONTATOR TRIPOLAR 7A 220V	UNID	15		
51	CONTATOR TRIPOLAR 9A 220V	UNID	15		
52	CONTATOR TRIPOLAR 12A 220V	UNID	15		
53	CONTATOR TRIPOLAR 18A 220V	UNID	15		
54	CONTATOR TRIPOLAR 25A 220V	UNID	15		
55	CONTATOR TRIPOLAR 7A 380V	UNID	15		
56	CONTATOR TRIPOLAR 9A 380V	UNID	15		
57	CONTATOR TRIPOLAR 12A 380V	UNID	15		
58	CONTATOR TRIPOLAR 18A 380V	UNID	15		
59	RELÉ DE NÍVEL REL - 01 2020/380V	UNID	10		
60	ELETRODO DE NÍVEL	UNID	20		
61	RELÉ FALTA DE FASE 220/380V	UNID	20		
62	BUCHA FG RED 1.1/2X1.1/4"	UNID	10		
63	BUCHA FG RED 2X1.1/2"	UNID	10		
64	BUCHA FG RED 2X1.1/4"	UNID	10		
65	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	UNID	10		
66	CABO MULTIPLEX 2X1X35+35 NI750V	MT	600		
67	TUBO IRRIGA-LF PN40 PLB 50MM X 6	PÇ	667		
68	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UNID	100		
69	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 75MM	UNID	20		



70	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 100MM	UNID	5		
71	ADESIVO PVC INCOLOR FRASCO 850G	UNID	50		
72	TUBO IRRIGA-LF PN40 PLB 75MMX6M	PÇ	17		
73	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 10000L	UNID	6		
74	CONECTOR PERFURANTE 10-70	UNID	20		
75	CORDA PET 11,5MM	MT	900		
76	UNIÃO FGA PLANO 1.1/2"	UNID	10		
77	RELÉ TÉRMICO 7 A 10A	UNID	10		
78	TEI TEMPORIZADOR MULT-ESCALA	UNID	10		
79	CABO AL DUPLEX 1X1X25MM	MT	500		
80	REDUÇÃO BSA SOLD IRRIGA-LF 100X50	UNID	6		
81	MANOMETRO C/ GLICERINA 10KG	UNID	6		
82	REGISTRO ESFERA PVC 20MM	UNID	500		
83	TE BSA SOLD IRRIGA-LF 50CB	UNID	30		
84	TEE IRRIGA RED 50X20MM	UNID	100		
85	TERMINAL EL.P/CAP 1,5 A 2,5MM AZUL	UNID	300		
86	VALVULA ESF 1.1/4" MET	UNID	12		

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 008/2021**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(nome, carimbo e assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 008/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI – MODELO

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VII

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 008/2021**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, marcado para às **09:00** horas do dia **14/04/2021**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 008/2021** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 008/2021** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE, ____ DE _____ DE 2021.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



ANEXO IX MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

N.º ____/2021

Prefeitura Municipal de Coração de Maria, com sede no(a) Praça Araújo Pinho, 14, na cidade de Coração de Maria /Estado Ba inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.883.996/0001-72, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Kley Carneiro Lima, inscrito(a) no CPF nº 953.732.765-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº 701858591, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, Processo Administrativo 186/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/____-____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 054/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para concerto e reparo de poços artesanais em diversas localidades do Município de Coração de Maria - Ba, especificado(s) na(s) planilhas em anexo do edital de **Pregão nº 008/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) ____ de _____ de 20xx, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES



SECRETARIA DE AGRICULTURA

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

Coração de Maria - BA, __ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
KLEY CARNEIRO LIMA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ANEXO X

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021**

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

Coração de Maria - BA, ____ de _____ de 2021

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre a Pregoeira e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.